



## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

INDICAÇÃO N° /2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, para que seja encaminhado um veemente apelo à Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra; ao Governo Federal, por meio do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência; à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Pernambuco (SRTE-PE); à Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Qualificação de Pernambuco (SETEQ-PE); ao Ministério Público do Trabalho (MPT); e à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), no sentido de que sejam promovidas ações integradas e intensificadas de fiscalização no polo têxtil da Região do Agreste Pernambucano — abrangendo municípios como Caruaru, Toritama, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, entre outros — com vistas a:

1. Garantir o cumprimento rigoroso das normas trabalhistas e de segurança no trabalho, assegurando condições dignas e seguras aos trabalhadores das fábricas têxteis, facções e empresas correlatas;
2. Assegurar a regularidade fiscal dessas unidades produtivas, promovendo o correto recolhimento de tributos estaduais, federais e municipais, fortalecendo a arrecadação e a sustentabilidade financeira dos entes públicos;
3. Estimular a articulação interinstitucional entre os órgãos estaduais e federais para potencializar a fiscalização e a proteção dos direitos trabalhistas;
4. Contribuir para a formalização plena do setor, promovendo a competitividade responsável e o desenvolvimento econômico sustentável da região;
5. Implantar o Painel Integrado de Fiscalização e Monitoramento (PIFM), ferramenta tecnológica que permitirá o acompanhamento conjunto das condições laborais e da regularidade fis-



cal do polo têxtil do Agreste, disponibilizando dados consolidados e acessíveis às autoridades competentes, favorecendo maior transparência, agilidade e efetividade nas ações fiscalizatórias.

## JUSTIFICATIVA

O polo têxtil do Agreste Pernambucano, composto por municípios como Caruaru, Toritama, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, entre outros, desempenha papel crucial na economia regional, gerando ampla oferta de empregos formais e informais. Contudo, verifica-se a necessidade premente de assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e fiscais, evitando a precarização das condições de trabalho e promovendo a justiça fiscal e social.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 7º, os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, incluindo a proteção contra práticas abusivas, além de garantir condições dignas de trabalho e a fiscalização dessas normas pelo Poder Público (art. 193, CF/88). Ademais, o artigo 170 assegura a ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na função social da propriedade, reforçando a necessidade de ações que assegurem a sustentabilidade do setor têxtil.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) detalha os direitos dos trabalhadores e as obrigações dos empregadores, prevendo mecanismos de fiscalização e sanção em casos de descumprimento. Paralelamente, o Decreto nº 5.478/2005 regulamenta a atuação da fiscalização do trabalho no âmbito federal, atribuindo competência à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) para promover ações fiscalizatórias integradas.

No âmbito fiscal, a Constituição Federal (artigos 145 a 162) trata da competência tributária dos entes federativos, impondo a necessidade de regularidade no recolhimento dos tributos para o financiamento das políticas públicas. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) reforça a importância da gestão fiscal eficiente e transparente, o que torna indispensável o controle e a fiscalização rigorosa das atividades econômicas, como as do polo têxtil.



A criação do **Painel Integrado de Fiscalização e Monitoramento (PIFM)** visa articular os órgãos competentes, como a Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Qualificação de Pernambuco (SE-TEQ-PE), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Pernambuco (SRTE-PE), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE) e os órgãos federais, potencializando a eficiência e a transparência das ações fiscalizatórias, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a presente indicação busca promover o desenvolvimento sustentável do polo têxtil da Região do Agreste, assegurando a dignidade do trabalho, o respeito às normas fiscais e a efetividade das políticas públicas destinadas à população trabalhadora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2025.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**